



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 77137/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Emas  
**DATA DE ENTRADA:** 01/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da banda CIRCUITO MUSICAL, para animar as festividades do 26 João Pedro, no município de EMAS-PB.

**INTERESSADOS:**  
Amanda Nunes Albino  
Ana Alves de Araujo Loureiro

## PROPOSTA COMERCIAL

<b>Razão Social:</b> F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA
<b>Nome Fantasia:</b> Sucesso Promoções & Eventos
<b>CNPJ:</b> 27.141.623/0001-30
<b>Endereço:</b> Rua Canopus, 240, Parque das Nações, <b>CEP:</b> 59.158-775 - Parnamirim/RN <b>Fixo:</b> (84) 4141-0114 <b>Fone:</b> (84) 99101-0931
<b>E-mail:</b> sucessopromocoies@gmail.com

**OBJETO:** Proposta de uma apresentação artística no dia 20/07/2024 da banda "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", no 26º JOÃO PEDRO DANADO DE BOM, no município de Emas-PB.

**Duração mínima da apresentação:** 1h:30m

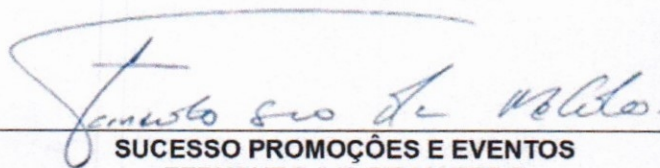
**Horário:** à definir

**Valor total da proposta:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

*Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: Transporte, equipe e impostos.*

1. *Fica por conta do contratante: Camarim, som, luz e palco( conforme Rider- técnico em anexo), obrigações de licenças junto a ECAD, Bombeiros, Órgãos Municipais e Estaduais.*
2. *Validade da proposta: 60 dias corridos a partir da data de sua apresentação.*

Natal/RN, 15 de Maio de 2024.



**SUCCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoies@gmail.com



Rua Tabelião Manoel Procópio, 15  
Lagoa Nova, Natal - RN, 59060-630



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. JOÃO PEDRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 0006/2024, para o objeto: Contratação da banda CIRCUITO MUSICAL para animar as festividades do 26º João Pedro no município de Emas-PB.
2. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação.
3. Apontamos o recebimento dos autos da inexigibilidade, os seguintes:
  - a) Demanda da secretaria de Cultura;
  - b) Termo de Referencia;
  - c) Justificativas;
  - d) Estudo tecnico preliminar;
  - e) Autorização do gestor municipal;
  - f) Portaria que a equipe de licitação;
  - g) Disponibilidade orçamentaria;
  - h) Protocolo e atuação;
  - i) Minuta de contrato.
4. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos, excluindo desta análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.
5. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta juridica é quanto a análise dos cache a serem correspondidos a empresa contratada. Isto implica em analise adaministrativa, tanto pelo montante, quando pela previsa analise de preços

André Alexandre do Nascimento  
Advogado

OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

desproporcionais.

6. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
8. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

9. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.
10. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

*Art. 74. (...)*

*(...)*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que*

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

*possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

11. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

12. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

13. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **nocaso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

14. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

15. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

16. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “*ou*” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

17. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

André Alexandre de Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

*“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”*

18. Por sua vez, Ronny Charles (12<sup>a</sup> ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

*A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.*

*Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela*

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

*opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.*

*O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.*

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos de comunicação renomados sobre os artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

21. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

22. Quanto à justificativa de preços, deve, a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

23. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

24. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

- a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f. - razão da escolha do contratado;
- g. - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

25. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

26. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

27. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

28. Quanto a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e demais requisitos legais, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

29. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

[...]

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

30. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

31. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

32. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Vejam os:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

*I* - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

*II* - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*III* - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

*IV* - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

*V* - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

*VI* - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

33. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

34. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

35. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

36. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.


### III. DA CONCLUSÃO:

37. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**

38. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

39. Este é o parecer, submetido as considerações e críticas superiores.

Emas -PB, 28 de maio de 2024.

  
**SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

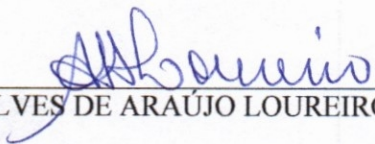
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Emas - PB, 24 de Maio de 2024.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	1h:30 m	80.000,00	80.000,00
				<b>Total:</b>	<b>80.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 80.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

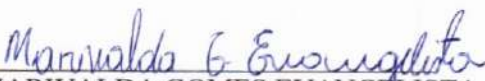
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB, 15 de Maio de 2024.

  
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA  
Secretária



**Marivalda Gomes Evangelista**  
**Secretaria de Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM / RN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 2

Série: SN

Emitido em: 15/12/2023

Número NFS-e 9

Data e Hora de Emissão 15/12/2023 09:05:02

Código de Verificação ISEC32896

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ / CPF: 27.141.623/0001-30 Inscrição Municipal: 0439053 Inscrição Estadual: ISENTO
Nome/Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Endereço: RUA Rua Canopus 240 sala 10 , Parque das Nações
Município: PARNAMIRIM UF: RN CEP: 59158-775
Fone: (84) 9101-0931 E-mail: sucessopromocoes@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 07.253.133/0001-19 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: FAMA PRODUCOES LTDA
Endereço: JOSE GUILHERME DE SOUZA CALDAS SN MEUS AMORES
Município: Açu UF: RN CEP: 59650-000
Fone: (84) 9946-7771 E-mail: contatofamaproducoes@outlook.com



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística Tete Pessoa Circuito Musical dia 15/09/2023 na Tradicional festa das antigas no Restaurante Buscape em Mossoro RN

Dados bancários:

748 - SICREDI

Ag. 2207

c/c. 13972-6

PIX CNPJ: 27141623000130

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 95.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 8 columns: Valor, INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS, Ret. Federais, Outras Retenções. All values are R\$ 0,00.

Atividade: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cód. Trib. Municipal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos,

CNAE: 9001902 - Produção musical


Table with 10 columns: Valor Serviço, Desc. Cond., Desc. Incond., Deduções, Base de Cálculo, Aliq. ISS (%), Valor ISS, ISSQN Retido, Valor Líquido, ISS Retido.

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 15/12/2023 Regime Especial de Tributação:
ISS Retido: SIM Natureza da Operação: 1 - Tributação no município
Optante Simples: NÃO Local de Prestação: Mossoró / RN
Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: MOSSORÓ / RN



OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do RPS Nº 2 série SN, emitido em 15/12/23.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.
Trib aprox R\$: 12.138,62 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.610,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000024	Nº da substituída
	Data de Emissão 28-12-2023 às 10:43:52	Competência DEZ/2023
	Código de Verificação GZJZ62428	Data Prest. de Serviço 28/12/2023

## PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	27.141.623/0001-30	Inscrição Municipal:	043.905-3
Razão social:	F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
Endereço:	RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES		
Município:	PARNAMIRIM	UF:	RN
Telefone:	8440098200 8491010931	E-mail:	fernandoivomacedo@hotmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GOSTOSO		
CPF/CNPJ/PAS:	01.612.396/0001-90	Inscrição Municipal:	
Endereço:	AV DOS ARRECIFES 1776 59585000 CENTRO		
Município:	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	UF:	RN
Telefone:		E-mail:	

## SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.


Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CIRCUITO MUSICAL EM ATENÇÃO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE RÉVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2023. DADOS BANCARIOS: 748 - SICREDI AG. 2207 C/C. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130	1,00	95.000,00	95.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:95.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	95.000,00	5,00	4.750,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.055/2023 Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RIO GRANDE DO NORTE Natureza da Operação: Tributação Fora do Município







CONTRATO N°: 05080/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ n° 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Josiene Gomes da Silva Andrade, Brasileira, Casada, Farmacéutica, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 100 - Centro - Paraná - RN, CPF n° 021.643.264-23, Carteira de Identidade n° 001522611 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - RUA CANOPUS, 240 - PARQUE DAS NACOES - PARNAMIRIM - RN, CNPJ n° 27.141.623/0001-30, neste ato representado por Fernando Ivo de Macedo, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova - Natal - RN, CPF n° 779.121.014-20, Carteira de Identidade n° 01704673079 Detranrn, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de show Musical da banda "TETE PESSOA e CIRCUITO MUSICAL", no IX Arraia Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Show Musical da banda "TETE PESSOA e CIRCUITO MUSICAL", no IX Arraia de Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, neste município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2024	Cachê	1	90.000,00	90.000,00
<b>Total:</b>					90.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

F IVO DE MACEDO  
PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130  
Assinado de forma digital por F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130  
Dados: 2024.05.08 10:26:17 -03'00'

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE 02164 328423

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

13.392.8.2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 47 (quarenta e sete) dias;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, seu conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, 08 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE em 08/05/2024 às 10:21:36. Dados: 2024.05.08 10:21:36 -03'00'  
JOSIENE GOMES  
DA SILVA  
ANDRADE-02164  
326423

\_\_\_\_\_  
JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE  
Prefeita  
021.643.264-23

PELO CONTRATADO

Assinado de forma digital por F IVO DE MACEDO em 08/05/2024 às 10:21:36. Dados: 2024.05.08 10:21:36 -03'00'  
F IVO DE MACEDO  
PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130

\_\_\_\_\_  
**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS  
LTDA**  
Fernando Ivo de Macedo  
779.121.014-20



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA
1	Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	1h:30 m

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



## **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

## **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 80.000,00.

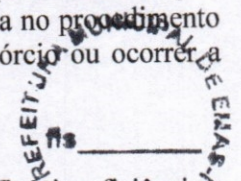
## **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

## **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 15 de Maio de 2024.

Marivalda G. Evangelista  
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA  
Secretária

Marivalda Gomes Evangelista  
Secretaria de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SECRETARIA DE CULTURA



Emas - PB, 15 de Maio de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

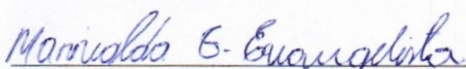
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

  
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA  
Secretária

**Marivalda Gomes Evangelista**  
Secretaria de Cultura





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	1h:30 m	80.000,00	80.000,00
				<b>Total:</b>	<b>80.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 80.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

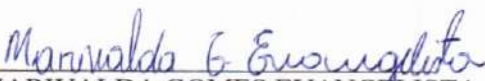
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB, 15 de Maio de 2024.

  
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA  
Secretária



**Marivalda Gomes Evangelista**  
**Secretaria de Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM / RN

Número NFS-e 9

Data e Hora de Emissão 15/12/2023 09:05:02

Código de Verificação ISEC32896

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 2

Série: SN

Emitido em: 15/12/2023

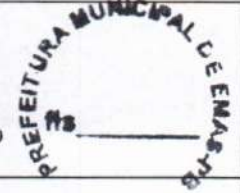
PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ / CPF: 27.141.623/0001-30 Inscrição Municipal: 0439053 Inscrição Estadual: ISENTO
Nome/Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Endereço: RUA Rua Canopus 240 sala 10 , Parque das Nações
Município: PARNAMIRIM UF: RN CEP: 59158-775
Fone: (84) 9101-0931 E-mail: sucessopromocoes@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 07.253.133/0001-19 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: FAMA PRODUCOES LTDA
Endereço: JOSE GUILHERME DE SOUZA CALDAS SN MEUS AMORES
Município: Açu UF: RN CEP: 59650-000
Fone: (84) 9946-7771 E-mail: contatofamaproducoes@outlook.com



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística Tete Pessoa Circuito Musical dia 15/09/2023 na Tradicional festa das antigas no Restaurante Buscape em Mossoro RN

Dados bancários: 748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 95.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 8 columns: Valor, INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS, Ret. Federais, Outras Retenções. All values are R\$ 0,00.

Atividade: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cód. Trib. Municipal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos,

CNAE: 9001902 - Produção musical


Table with 10 columns: Valor Serviço, Desc. Cond., Desc. Incond., Deduções, Base de Cálculo, Aliq. ISS (%), Valor ISS, ISSQN Retido, Valor Líquido, ISS Retido.

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 15/12/2023 Regime Especial de Tributação:
ISS Retido: SIM Natureza da Operação: 1 - Tributação no município
Optante Simples: NÃO Local de Prestação: Mossoró / RN
Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: MOSSORÓ / RN



OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do RPS Nº 2 série SN, emitido em 15/12/23.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.
Trib aprox R\$: 12.138,62 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.610,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000024	Nº da substituída
	Data de Emissão 28-12-2023 às 10:43:52	Competência DEZ/2023
	Código de Verificação GZJZ62428	Data Prest. de Serviço 28/12/2023

## PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	27.141.623/0001-30	Inscrição Municipal:	043.905-3
Razão social:	F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
Endereço:	RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES		
Município:	PARNAMIRIM	UF:	RN
Telefone:	8440098200 8491010931	E-mail:	fernandoivomacedo@hotmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GOSTOSO		
CPF/CNPJ/PAS:	01.612.396/0001-90	Inscrição Municipal:	
Endereço:	AV DOS ARRECIFES 1776 59585000 CENTRO		
Município:	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	UF:	RN
Telefone:		E-mail:	

## SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.


Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA CIRCUITO MUSICAL EM ATENÇÃO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE RÉVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2023. DADOS BANCARIOS: 748 - SICREDI AG. 2207 C/C. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130	1,00	95.000,00	95.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:95.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	95.000,00	5,00	4.750,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.055/2023 Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RIO GRANDE DO NORTE Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



INEXIGIBILIDADE N° IN00009/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240502IN00056



CONTRATO N°: 05080/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ n° 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Josiene Gomes da Silva Andrade, Brasileira, Casada, Farmacéutica, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 100 - Centro - Paraná - RN, CPF n° 021.643.264-23, Carteira de Identidade n° 001522611 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - RUA CANOPUS, 240 - PARQUE DAS NACOES - PARNAMIRIM - RN, CNPJ n° 27.141.623/0001-30, neste ato representado por Fernando Ivo de Macedo, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova - Natal - RN, CPF n° 779.121.014-20, Carteira de Identidade n° 01704673079 Detranrn, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de show Musical da banda "TETE PESSOA e CIRCUITO MUSICAL", no IX Arraia Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Show Musical da banda "TETE PESSOA e CIRCUITO MUSICAL", no IX Arraia de Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, neste município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2024	Cachê	1	90.000,00	90.000,00
<b>Total:</b>					90.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

F IVO DE MACEDO  
 PRODUCAO DE  
 EVENTOS DE FESTAS  
 LTD:27141623000130  
 Assinado de forma digital por F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130  
 Dados: 2024.05.08 10:26:17 -03'00'

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE 02164 328423

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

13.392.8.2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 47 (quarenta e sete) dias;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, seu conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, 08 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE em 08/05/2024 às 10:21:36. Dados: 2024.05.08 10:21:36 -03'00'  
JOSIENE GOMES  
DA SILVA  
ANDRADE-02164  
326423

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE  
Prefeita  
021.643.264-23

PELO CONTRATADO

Assinado de forma digital por F IVO DE MACEDO em 08/05/2024 às 10:21:36. Dados: 2024.05.08 10:21:36 -03'00'  
F IVO DE MACEDO  
PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130

**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS  
LTDA**  
Fernando Ivo de Macedo  
779.121.014-20





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	1h:30 m	80.000,00	80.000,00
				<b>Total:</b>	<b>80.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 80.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

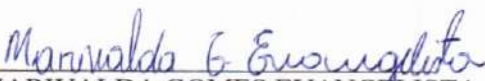
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Emas - PB, 15 de Maio de 2024.

  
MARIVALDA GOMES EVANGELISTA  
Secretária



**Marivalda Gomes Evangelista**  
**Secretaria de Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM / RN

Número NFS-e 9

Data e Hora de Emissão 15/12/2023 09:05:02

Código de Verificação ISEC32896

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 2

Série: SN Emitido em: 15/12/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ / CPF: 27.141.623/0001-30 Inscrição Municipal: 0439053 Inscrição Estadual: ISENTO
Nome/Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
Endereço: RUA Rua Canopus 240 sala 10 , Parque das Nações
Município: PARNAMIRIM UF: RN CEP: 59158-775
Fone: (84) 9101-0931 E-mail: sucessopromocoes@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 07.253.133/0001-19 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: FAMA PRODUCOES LTDA
Endereço: JOSE GUILHERME DE SOUZA CALDAS SN MEUS AMORES
Município: Açu UF: RN CEP: 59650-000
Fone: (84) 9946-7771 E-mail: contatofamaproducoes@outlook.com



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística Tete Pessoa Circuito Musical dia 15/09/2023 na Tradicional festa das antigas no Restaurante Buscape em Mossoro RN

Dados bancários:

748 - SICREDI

Ag. 2207

c/c. 13972-6

PIX CNPJ: 27141623000130

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 95.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

Table with 8 columns: Valor, INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS, Ret. Federais, Outras Retenções. All values are R\$ 0,00.

Atividade: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cód. Trib. Municipal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos,

CNAE: 9001902 - Produção musical


Table with 10 columns: Valor Serviço, Desc. Cond., Desc. Incond., Deduções, Base de Cálculo, Aliq. ISS (%), Valor ISS, ISSQN Retido, Valor Líquido, ISS Retido.

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 15/12/2023 Regime Especial de Tributação:
ISS Retido: SIM Natureza da Operação: 1 - Tributação no município
Optante Simples: NÃO Local de Prestação: Mossoró / RN
Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: MOSSORÓ / RN



OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do RPS Nº 2 série SN, emitido em 15/12/23.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.
Trib aprox R\$: 12.138,62 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 3.610,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000024	Nº da substituída
	Data de Emissão 28-12-2023 às 10:43:52	Competência DEZ/2023
	Código de Verificação GZJZ62428	Data Prest. de Serviço 28/12/2023

## PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:	27.141.623/0001-30	Inscrição Municipal:	043.905-3
Razão social:	F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA		
Endereço:	RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES		
Município:	PARNAMIRIM	UF:	RN
Telefone:	8440098200 8491010931	E-mail:	fernandoivomacedo@hotmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GOSTOSO		
CPF/CNPJ/PAS:	01.612.396/0001-90	Inscrição Municipal:	
Endereço:	AV DOS ARRECIFES 1776 59585000 CENTRO		
Município:	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	UF:	RN
Telefone:		E-mail:	

## SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.


Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTISTICA CIRCUITO MUSICAL EM ATENÇÃO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE RÉVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2023. DADOS BANCARIOS: 748 - SICREDI AG. 2207 C/C. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130	1,00	95.000,00	95.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:95.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	95.000,00	5,00	4.750,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.055/2023 Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RIO GRANDE DO NORTE Natureza da Operação: Tributação Fora do Município



INEXIGIBILIDADE N° IN00009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240502IN00056



CONTRATO N°: 05080/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ n° 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Josiene Gomes da Silva Andrade, Brasileira, Casada, Farmacéutica, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 100 - Centro - Paraná - RN, CPF n° 021.643.264-23, Carteira de Identidade n° 001522611 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - RUA CANOPUS, 240 - PARQUE DAS NACOES - PARNAMIRIM - RN, CNPJ n° 27.141.623/0001-30, neste ato representado por Fernando Ivo de Macedo, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova - Natal - RN, CPF n° 779.121.014-20, Carteira de Identidade n° 01704673079 Detranrn, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de show Musical da banda "TETE PESSOA e CIRCUITO MUSICAL", no IX Arraia Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Show Musical da banda "TETE PESSOA e CIRCUITO MUSICAL", no IX Arraia de Seu Chico Paulino, em Praça pública, no distrito de Caiçara, neste município de Paraná/RN no dia 24 de junho de 2024	Cachê	1	90.000,00	90.000,00
<b>Total:</b>					90.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

F IVO DE MACEDO  
PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130  
Assinado de forma digital por F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130  
Dados: 2024.05.08 10:26:17 -03'00'

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE 02164 328423

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

13.392.8.2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 47 (quarenta e sete) dias;

b - Conclusão: 2 (duas) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, seu conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou posterior, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, 08 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE em 08/05/2024 às 10:21:36. Dados: 2024.05.08 10:21:36 -03'00'  
JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE 02164326423

\_\_\_\_\_

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE  
Prefeita  
021.643.264-23

PELO CONTRATADO

F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130  
Assinado de forma digital por F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130 em 08/05/2024 às 10:21:36. Dados: 2024.05.08 10:21:36 -03'00'

\_\_\_\_\_

**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
Fernando Ivo de Macedo  
779.121.014-20





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 23 de Maio de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
Secretária



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 14:13:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 77137/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da banda CIRCUITO MUSICAL, para animar as festividades do 26 João Pedro, no município de EMAS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 21

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.141.623/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a9cfe993d5d21e774fea76bb9de3a88
Autorização da autoridade competente	Sim	f17c3ad758632e1cacdf9b862afe3cfb
Estimativa da despesa	Sim	d5ca8bf24c660a9da36a3d3fd12a61ad
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4240fe0380904ceee6b662abf1de437d
Formalização de demanda	Sim	504f11b2212c8ca398c37a4a0d62ab9c
Justificativa de preço	Sim	d5ca8bf24c660a9da36a3d3fd12a61ad
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d5ca8bf24c660a9da36a3d3fd12a61ad
Previsão Orçamentária	Sim	624c1268065842bae38be2289d35ccd1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME	Sim	9b612add93125df3acacd3a8a2a7a926

**João Pessoa, 01 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.2024

**CONTRATO Nº: 0058/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ nº 27.141.623/0001-30**, Rua: Canopus, 240 – SALA 10 – PARQUE DAS NACOES- PARNAMIRIM - RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DIA	HORA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB	20/07/2024	1h:30 m	80.000,00	80.000,00
<b>Total:</b>					<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se

ANA ALVES DE ARAUJO  
LOUREIRO:07208260478

Assinado de forma digital por ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO:07208260478  
Dados: 2024.06.03 09:05:05 -03'00'

F IVO DE MACEDO  
PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS  
Assinado de forma digital por F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 77137/24. Data: 01/07/2024 14:19. Responsável: Amanda Nunes Albino.  
Impresso por convidado em 02/07/2024 08:20. Validação: 88F4.39B1.CDDE.1710.3432.ACD5.5E72.3D19.

por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha

ANA ALVES DE ARAUJO  
LOUREIRO:07208260478

Assinado de forma digital por ANA ALVES DE ARAUJO  
LOUREIRO:07208260478  
Dados: 2024.06.03 09:05:55 -03'00'

F IVO DE MACEDO  
PRODUÇÃO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130

Assinado de forma digital por F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS  
LTD:27141623000130

a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 29 de Maio de 2024.

#### TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ISAIAS CAETANO  
 Data: 05/06/2024 12:37:52-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 LYNDA NUNES GALDINO  
 Data: 05/06/2024 12:15:58-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### PELO CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAUJO  
 LOUREIRO:07208260478

Assinado de forma digital por ANA ALVES DE ARAUJO  
 LOUREIRO:07208260478  
 Dados: 2024.06.03 09:06:19 -03'00'

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO  
 Prefeita  
 072.082.604-78

#### PELO CONTRATADO

F IVO DE MACEDO  
 PRODUCAO DE EVENTOS  
 DE FESTAS  
 LTD:27141623000130

Assinado de forma digital por F IVO DE MACEDO  
 PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTD:27141623000130

**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ nº 27.141.623/0001-30**

**PORTARIA Nº 028/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

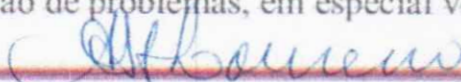
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1561 - segunda-feira, 03 de junho de 2024. Pag.01/02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** a 1ª suplente abaixo nominada eleita na última eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Emas, para no prazo improrrogável de 03 dias, comparecer à prefeitura e apresentar os documentos e habilitação exigido no **EDITAL**, a fim de prestar **COMPROMISSO** e tomar **POSSE** na sua respectiva função, durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período das férias do titular da função, a Sra. FÁBIA FREITAS PEREIRA.

Nome do Candidato Convocado	Função	Posição
CALINA LIGIA LOUREIRO DA COSTA	Suplente	1º

O não comparecimento no prazo acima estipulado e/ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência do convocado, podendo o município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Emas-PB, 03 de junho de 2024.  
Santiago da Silva Jacome  
Presidente CMDCA

## LICITAÇÃO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 00014/2024  
OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias do município de Emas-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0069/2024 -29.05.24 - SUPERMERCADO PEG PAG LTDA, CNPJ nº 03.841.826/0001-71,- R\$ 112.608,50 (cento e doze mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024  
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 00013/2024  
OBJETO: Contratação de empresa (oficina mecânica) para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos próprios, leves e pesados da frota municipal do município de Emas-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0067/2024 -03.06.24 – TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME, CNPJ no 11.228.215/0001- 80, – R\$: 134.591,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais).

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO nº 00016/2024  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve média/utilitários, máquinas e tratores pertencentes a frota municipal de EMAS-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0073/2024 -03.06.24 – GRANPECAS- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.906.156/0001-97 – R\$: 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais)  
Emas - PB, 03 de Junho de 2024  
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

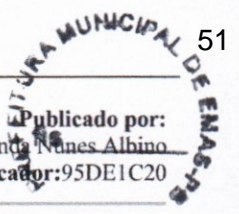
AVISO DE CONVACAO PARA SESSÃO DE DESEMPATE  
Convoco os licitantes JOSÉ GONCALVES ABRANTES FILHO e SAMARA BARBOSA ARAUJO para participarem da sessão de desempate do credenciamento, a qual fica designada para o dia 05/06/2024 às 14:00 horas na sala de licitação.  
Emas -PB 03 de Junho de 2024  
LIOVANO GALDINO - Agente de contratação

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0058/2024 - 29.05.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30 - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Emas - PB, 03 de Junho de 2024  
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO  
OBJETO: Contratação da banda MICHELE ANDRADRE, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0059/2024 - 29.05.24 - BK MUSIC LTDA – CNPJ: 31.776.314/0001-04 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).  
Emas - PB, 03 de Junho de 2024  
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



que objetiva: Contratação da banda GUSTAVINHO SANFONEIRO, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES - ME - CNPJ: 51.249.125/0001-90 R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Emas - PB, 28 de Maio de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**A0E7E1CB

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ: 26.154.321/0001-34 - R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Emas - PB, 28 de Maio de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**524CC657

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação da banda WALDONYS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: W E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 03.729.144/0001-71 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Emas - PB, 28 de Maio de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**4D0C79DB

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação da banda FILIPE MELLO, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 51.765.967/0001-03 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Emas - PB, 28 de Maio de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**95DE1C20

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00014/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias do município de Emas-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0069/2024 -29.05.24 - SUPERMERCADO PEG PAG LTDA, CNPJ nº 03.841.826/0001-71,- R\$ 112.608,50 (cento e doze mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**B4DF3C9A

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00013/2024**

OBJETO: Contratação de empresa (oficina mecânica) para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos próprios, leves e pesados da frota municipal do município de Emas-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0067/2024 -03.06.24 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME, CNPJ no 11.228.215/0001- 80, - R\$: 134.591,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais).

Emas - PB,03 de Junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**4CB38FA3

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00016/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve média/utilitários, maquinas e tratores pertencentes a frota municipal de EMAS-PB.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0073/2024 -03.06.24 - GRANPECAS- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.906.156/0001-97 - R\$: 415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais)

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**F54B7C35

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0006/2024.**

OBJETO: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0058/2024 - 29.05.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30 - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

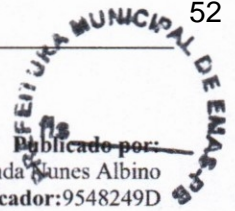
Emas - PB, 03 de Junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO** –  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**SBD9B5A4

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**9548249D



**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**00016/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve média/utilitários, máquinas e tratores pertencentes a frota municipal de EMAS-PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0070/2024 -03.06.24 – DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 49.223.588/0001-31 – R\$: 88.004,00 (oitenta e oito mil e quatro reais)

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**8A635358

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0010/2024.**

OBJETO: Contratação da banda WALDONYS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0062/2024 - 03.06.24 - W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 03.729.144/0001-71- R\$ 90.000,00 (noventa mil).

Emas - PB, 04 de Junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO** –  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**6B373C26

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2024, que objetiva: Aquisição de equipamento (caminhão com basculante) para o município de Emas-PB, atendendo o convenio nº 946607/2023-Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 54.807.914/0001-98 - R\$ 635.900,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Emas - PB, 05 de Abril de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**A263DF14

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0007/2024.**

OBJETO: Contratação da banda MICHELE ANDRADRE, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0059/2024 - 29.05.24 - BK MUSIC LTDA – CNPJ: 31.776.314/0001-04 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**3305AF AE

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0009/2024.**

OBJETO: Contratação da banda LUKA BASS, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0061/2024 - 03.06.24 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ: 04.54.321/0001-34 - R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**2AD978BC

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE IN0011/2024.**

OBJETO: Contratação da banda FILIPE MELLO, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas/PB;. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0063/2024 - 03.06.24 - FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.765.967/0001-03 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Emas - PB, 03 de Junho de 2024

## PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

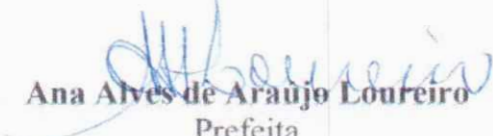
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.

  
Ana Alves de Araújo Loureiro  
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da banda CIRCUTO MUSICAL, para animar as festividades de 26º João Pedro, no município de Emas – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 695 1003 2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 000772 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Emas - PB, 23 de Maio de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS  
Secretária



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.141.623/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CANOPUS</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 10</b>
CEP <b>59.158-775</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS NACOES</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9101-0931</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 16:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8741517**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **28/05/2024** às **14:45:28** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.65.207.184**.

Validade até **26/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 10540

**Nome Fantasia:** SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

**Razão Social:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**Atividade Principal :** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Exerce no endereço), 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Exerce no endereço), 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Exerce no endereço), 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras (Exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Exerce no endereço), 8230-0/02 - Casas de festas e eventos (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço)

**Município:** Parnamirim **Endereço:** RUA CANOPUS, 240, PARQUE DAS NACOES

**CEP:** 59158775

**Local e data:** Parnamirim, quarta, 29 de novembro de 2023

**Validade:** 180 dias

**FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**

Secretaria Municipal de Tributação

Código de Autenticidade: **X3V5QKSN**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão nº: 69969011/2023

Expedição: 07/12/2023, às 14:20:32

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.141.623/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Tributação**



**Certidão Negativa de Débitos**  
**para com a Fazenda Municipal Nº 442.164**

**Contribuinte:**

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**

**C.N.P.J.:**

**Inscrição no CMC:**

**27.141.623/0001-30**

**043.905-3**

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

**Emitida em 05 de ABRIL de 2024, 14:23:04 horas**

**Certidão Válida por 60 dias**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site**  
**<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

**Código de Validação: JHFG11477**

---

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 442.164**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.141.623/0001-30  
**Razão Social:** F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050602170233524657

Informação obtida em 22/05/2024 11:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:54:51 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **C13E.F6E2.183E.6895**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
09/05/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**



**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO 9874177/2024**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**Endereço:** Rua Tabelião Manoel Procópio, Natal/RN, 99101-093

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 09/05/2024 13:34. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8065085838cf51ddf1ab35bc8439867c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Maio de 2024 às 13:34



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0439053

**Nome Fantasia:** SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

**Razão Social:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

**Atividade Principal:** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9001-9/02 - Produção musical

**Município:** Parnamirim **Endereço:** RUA CANOPUS, 240, PARQUE DAS NACOES

**CEP:** 59158775

**Local e data:** Parnamirim, quinta, 30 de novembro de 2023

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Tributação

### Observação

Código de Autenticidade: **239WGHT5X1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial







## Fatura Detalhada

## WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 11.367.701/0001-80

Av. Sen. Salgado Filho, 2850, - Candelária -

Fone: (84) 3322-1000

E-mail: atendimento@woninternet.com.br - Site: https://woninternet.com.br/



0 0 0 0 0 3 9 5 5 6 3

Emissão  
25/11/2023Vencimento  
05/12/2023

CONTRATO AGRUPADOR: 000006250

Destinatário:

5403 - FERNANDO IVO DE MACEDO  
CNPJ: 27.141.623/0001-30  
RN 313, 1613 COLONIA DE PIUM FORRO DO POTE - PIUM  
Parnamirim / Estado do Rio Grande do Norte CEP: 59164-000



## O QUE FOI CONTRATADO

Valores(R\$)

600_MEGA_PLUS_FIBRA_WOW	129,90
WIFI 6	0,00
WIFI MAIS	29,90

Valor total a pagar:

R\$ 159,80

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou  
acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR



748-X

74891.12354 85342.122075 08287.501087 2 95550000015980

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					05/12/2023
Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
WOW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.367.701/0001-80					2207.08.28750
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/11/2023	395563	DM	N	26/11/2023	23/585342-1
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
	1	R\$			159,80
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto/Abatimentos
Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,05 ao dia.					(-) Outras Deduções
Após o vencimento cobrar multa de R\$ 3,20.					(+) Outros Acréscimos
de 01/11/2023 até 30/11/2023					(=) Valor cobrado
Pagador					
5403 - FERNANDO IVO DE MACEDO 27.141.623/0001-30					
RN 313, 1613 COLONIA DE PIUM FORRO DO POTE - PIUM - Cidade: Parnamirim, CEP: 59164-000, UF: Estado do Rio Grande do Norte					

FICHA DE COMPENSAÇÃO  
— Autenticação Mecânica —



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE FOMENTO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: TERESINHA PESSOA DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2285643 SSP RN

CPF: 917.221.874-68 DATA NASCIMENTO: 22/05/1973

FILIAÇÃO: JOSE PESSOA  
 MARIA NAZARE DA COSTA PESSOA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02373422541 VALIDADE: 16/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 29/10/1997

OBSERVAÇÕES

*Teresinha Pessoa da Costa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 18/05/2018

Luiz Eduardo Machado Pereira  
 Diretor Geral - Detran/RN  
 ASSINATURA DO EMISSOR 51586859915  
 RR703567977

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1566481905

PROIBIDO PLASTIFICAR 1566481905

RIO GRANDE DO NORTE

### AUTENTICAÇÃO

A Presente fotocópia é a reprodução fiel do original, de acordo com o § 2º do art. 45 do Decreto nº 57.051, de 19/01/1968

15/05/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 908583400

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/11/2014  
 Data da concessão: 22/08/2017  
 Fim da vigência: 22/08/2027

Titular: fernando ivo macedo [BR/RN]  
 CPF: 77912101420  
 Endereço: rua tabeliao manuel procopio 15, 59075010 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Serviço  
 CFE(4): 26.4.2, 26.11.13 e 27.5.1  
 NCL(10): 41  
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical;



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
 Em28/08/2017  
 Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 908583400**

Rio de Janeiro, 22/08/2017

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



DIGITALIZADO  
217021  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



**CESSÃO DE DIREITOS E CONTRATO DE PARCERIA  
COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE**

A artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", registrado no INPI sob nº 908583400, neste ato representado pelo detentor da marca e direitos, o Sr. FERNANDO IVO MACEDO, de CPF nº 779.121.014-20 e Identidade nº 1354178 SSP/RN, residente à Rua Cícero Pinto, 340 - Apto 801 - Dix-sept Rosado - Natal/RN, doravante denominado ARTISTA e;

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, CNPJ:27.141.623/0001-30 com sede à Rua Tabelaão Manoel Procópio 15, Lagoa Nova, Natal/RN, tem total exclusividade da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

\*CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL".

\*CLÁUSULA SEGUNDA - A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL", para a apresentação artística a contar a partir da data da assinatura em todo BRASIL por tempo indeterminado em forma de AGENCIAMENTO pela representação e divulgação da artista "TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL".

\*CLÁUSULA TERCEIRA - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que procede a CESSIONÁRIA a que de direito, não podendo com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

\*CLÁUSULA QUARTA - As partes aos contratantes elegem o Foro da Comarca de NATAL/RN, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo da presente Contrato, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a



DIGITALIZADO  
217021  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
RTD - NATAL/RN



bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte.

2º OFÍCIO DE NOTAS  
2º OFÍCIO DE NOTAS

NATAL, RN, 30 de Dezembro de 2016

*Fernando Ivo de Macedo*  
FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20

Detentor da marca e direitos INPI sob nº 908583400

FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20

F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS

*Epidemia Faustina de Souza Filho*  
CPF: 392.539.804-91

*Cloris Maria de Andrade*  
CPF: 466 711454-15

Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por semelhança do que dou fe  
Em 23/02/2017  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
OFÍCIO DE NOTAS  
FONE (84) 3222-2220  
Fato hoje, protocolado e registrado  
Sob nº 217021  
14 MAR. 2017  
OLIMPIO FREIRE - OFICIAL  
OLIMPIO FREIRE Q. BRITO - SUBSTITUTA  
MARIO M DA COSTA FILHO - SUBSTITUTO  
CLORIS MARIA DE ANDRADE - ESC. AUTORIZADA  
MARAICY A PEREIRA BARBALHO - ESC. AUTORIZADA

EMOL	R\$	93,65
FCU	R\$	24,58
FRMP	R\$	16,32
FCRCPN	R\$	9,37
TOTAL	R\$	143,92

Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por semelhança do que dou fe.  
Em 22/04/2019  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada



**COSERN**  
 Companhia Saneamento de São Paulo S.A.  
 Avenida Paulista, 1518 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-100 - Fone: (11) 3365-4000  
 MANTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETEC - SANEAMENTO URBANO

**CONTRATO Nº 11036/2019**  
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2019  
 VALOR TOTAL: 217,01

**CONTRATADA: REZENDE CONSULTORIA**  
 CNPJ: 06.916.248/0001-08  
 ENDEREÇO: RUA JOSE ROCHA, 110 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05414-000

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO:**  
 SERVIÇOS DE REGULARIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO - SANEAMENTO URBANO

**VALORES:**  
 QUANTIDADE: 12,00 UNIDADES  
 VALOR UNITÁRIO: 18,08  
 VALOR TOTAL: 217,01

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO (DETALHADA):**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO (DETALHADA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE REGULARIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO - SANEAMENTO URBANO	12,00	18,08	217,01

**TOTAL DA FATURA: 217,01**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO (DETALHADA) - VALORES:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO (DETALHADA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE REGULARIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO - SANEAMENTO URBANO	12,00	18,08	217,01

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**  
 O CONTRATADO declara que a presente fatura foi emitida com base nos dados fornecidos pelo CONTRATANTE e que a mesma está correta e verdadeira. O CONTRATADO se compromete a emitir a presente fatura dentro do prazo estabelecido no contrato e a manter a regularidade de emissão das mesmas.

**ASSINATURA DO CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**DATA DE EMISSÃO:** 06/07/2019  
**DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/07/2019  
**VALOR TOTAL:** 217,01

**CODIGO DE BARRAS:** 63680000002-01701036400-2-851534870-5-01167550483-5





Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000373  
Competência: JUL/2022  
Data Prestação Serviço: 21/07/2022  
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 21/07/2022 às 08:56:52

Código de Verificação: 359296057

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 27.141.623/0001-30 Inscrição Municipal: 215.811-4  
Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA  
Endereço: R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, Lagoa Nova, 59075-010  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: ( 84 ) 9101-0931 E-mail: FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM



### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
CPF/CNPJ: 08.944.084/0001-23 Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA VICCE PREFEITO JOÃO KENEDY GOMES BATISTA, 02, CENTRO, 58763-000  
Município: EMAS UF: PB  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO DO MUNICIO DE EMAS, APRESENTAÇÃO DIA 23 DE JULHO DE 2022 EM PRAÇA PUBLICA.	1,0000	50.000,00	50.000,00

DADOS BANCARIOS:  
SICREDI (748)  
AG. 2207  
C/C. 13972-6  
PIX: 27141623000130

Valor Total da NFS-e R\$: 50.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



# RELEASE



Têê Pessoa  
**CIRCUITO  
MUSICAL**

**sucesso**  
promoções & eventos

QR @circuitooficial

..... Q@circuitooficial

*Teté Pessoa*  
**CIRCUITO  
 MUSICAL**

**sucesso**  
promoções & eventos

A Circuito Musical foi uma das bandas baile mais respeitadas do Rio Grande do Norte, escola de grandes músicos e cantores de renome no meio artístico. Após mais de 20 anos de estrada, a Circuito inova e adota o forró como estilo e lança em 1997 seu primeiro CD, com o título "Momento de Delírio".

A partir daí começa um novo capítulo dessa história, toda a competência e profissionalismo da equipe tornou a Circuito Musical como maior representante do forró potiguar. Vieram tantos outros trabalhos com qualidade impecável: CD "A Preferida", CD "Teu Grande Amor", CD "Ao Vivo 1", CD "Louca Por Você", CD "Minha Paz Que é Você", entre outros.

O CD ao vivo volume 1, lançado em 2000 fez da banda de Caicó/RN referência nacional, com mais de 300 mil cópias vendidas e um contrato com a Sony Music. A marca Circuito Musical, é sinônimo de credibilidade e competência. Sempre impressionou os quatro cantos do país com seu show sempre impecável com balé de excelente qualidade, cenários, músicos experientes e um time de vocalistas que leva o forró da antigas a uma legião de fãs.



Com mais de 1 milhão de CD's vendidos, turnês muito bem-sucedidas em São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Piauí, Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Fortaleza e Rio Grande do Norte, hoje a Circuito traz a proposta de reviver esses momentos e de relembrar as canções que marcaram a história.

No ano de 2013 foi lançado o 3º DVD, que marca a volta da vocalista Tetê Pessoa ao grupo que ela comandou durante muitos anos, o DVD é intitulado "A História Não Acabou", nome da atual turnê que estreia uma nova fase na carreira da banda comandada por Tetê Pessoa e Marquinhos Carrera. O DVD contou com as participações de Edson Lima, Kátia Cilene, Adiúlio Mendes e Berguinho, que são grandes nomes quando se fala em "Forró das Antigas" o repertório repleto de grandes sucessos da Circuito é sem dúvida um dos grandes diferenciais do show que eles apresentam, que também é composto pela dupla de vocalistas que fazem valer o slogan da banda, "100% energia"

Vocalistas: Tetê Pessoa e Marquinhos Carrera, que também é compositor de sucessos da Circuito. Grandes sucessos da banda: Meu Universo é Você, Sonho de Amor, Momento de Delírio, Amor Inconfidente, Valeu, A Preferida, Vá Embora, Sou Assim, Coração Pirata, Baile, entre outros. Atual música de trabalho: Deixa Como Está. Composição de Marquinhos Carrera.

# NOS CONHEÇA MAIS!



**Contato para shows: 84.99101-0931**  
**@sucessopromocoes\_**

*Têê Pessoa*  
**CIRCUITO  
MUSICAL**

**sucessoX**  
promocões & eventos

.....  @circuitooficial

@circuitooficial

# Tetê Pessoa CIRCUITO MUSICAL



ttpessoa • Seguindo

ttpessoa No último final de semana estivemos em Cobé - Vera Cruz (RN) e foi só curtidão. Vamo simbora que tem muito mais shows chegando por aí! ❤️👉 #MaltrataTetê

7 sem

neidinhagracina 🤔🤔🤔🤔

7 sem Responder

dodalimariosinaldo 🤔🤔🤔🤔🤔🤔🤔🤔

7 sem Responder

herbertton\_barbosa Top 🤔

👍 🗨️ 📌

Curtido por patriciaalves88 e outras 674 pessoas

18 DE DEZEMBRO DE 2019

Adicione um comentário...

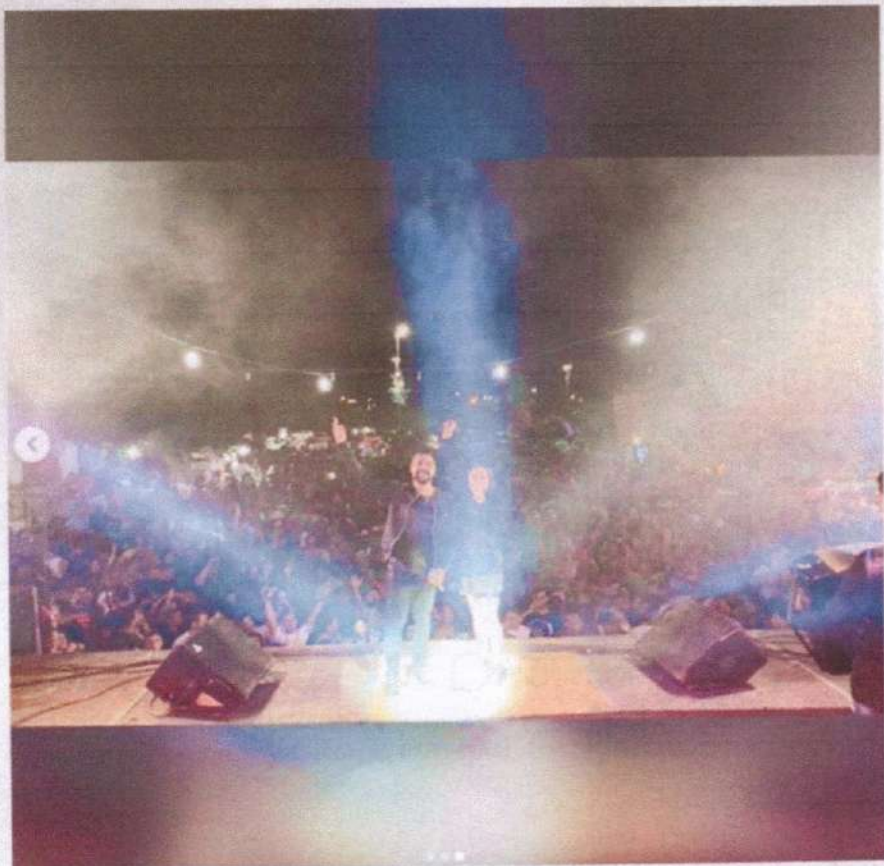
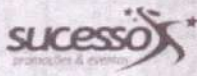
@f/y/sucessopromocoess

E-mail: sucessopromocoess@gmail.com | Fone: 84.99101-0931

Rua Tabelaio Manoel Procópio, Lagoa Nova- Natal/RN - CEP 59075-010 | Tel: 84.4141-8050

# Tete Pessoa CIRCUITO MUSICAL

Q @circuitooficial



ttpeessoa • Seguindo

ttpeessoa Se não for pra maltratar eu nem vou 🍷❤️ Obridade perfeita @klebiabessa pelo convite, foi 📍 Taboleiro Grande- RN #matratatete #tetepeessoa #ttpeessoa @fernando\_iva\_ @sucessopromocoes\_ @marquinhoscarrera

6 set

paloma\_dinizz @ttpeessoa te enviei um direct a dias. Da uma olhada e me diz uma resposta... bjo

6 set • Responder

Curtido por jobsonsantos465 e outras 702 pessoas

27 DE DEZEMBRO DE 2019

Adicione um comentário...

@f/sucessopromocoes\_

E-mail: sucessopromocoes@gmail.com | Fone: 84.99101-0931

Rua Tabelaio Manoel Procópio, Lagoa Nova- Natal/RN - CEP 59075-010 | Tel: 84 4141-8050



@circuitooficial

Têê Pessoa  
CIRCUITO  
MUSICAL

sucessoX  
promocões & eventos

globo.com | globosports | games | videos

RIO GRANDE DO NORTE

## Festa Verão Retrô anima o fim de semana no litoral Norte do RN

Circuito Musical, Verdadeira Chama e Messias Paraguarí são as atrações no Restaurante Naf Naf, em Jaruá. Festa acontece na sexta (18).

Por G1 RN



A festa "Verão Retrô" promete animar o fim de semana no litoral norte com sucessos da década de 90. A festa acontece na sexta-feira (18), a partir das 20h, no restaurante Naf Naf, em Jaruá. Circuito Musical, Verdadeira Chama e Messias Paraguarí são as atrações do evento.

Com a proposta de recordar os veraneios antigos em um cenário paradisíaco, a festa proporcionará reencontros de amigos de infância ao som das melhores trilhas musicais que marcaram época no RN. "Vamos relembrar os pagodes, sambas e forrós que tocavam há 20 anos, 30 anos, em uma estrutura diferenciada", ressalta Tiago Freire, organizador do evento.

A festa começa às 20h e terá seis horas de duração.

### Serviço

- Verão Retrô
- Atrações: Circuito Musical, Verdadeira Chama e Messias Paraguarí
- Data: Sexta-feira (18)

@f/sucessopromocoes\_

E-mail: sucessopromocoes@gmail.com | Fone: 84.99101-0931

Rua Tabelaão Manoel Procópio, Lagoa Nova- Natal/RN - CEP 59075-010 | Tel: 84.4141-8050



@circuitooficial

Tete Pessoa  
CIRCUITO  
MUSICAL

sucessoX  
promoções & eventos

PORTALnoar

CULTURA

**Forró e comida de qualidade são atrações do Arraiá do Reviver**

Evento será na sexta-feira (7) às 20 horas, no Clube de Natal

Por Redação



FOTO: REPRODUÇÃO/INSTAGRAM

PLANTÃO DA REDAÇÃO

- Suspeito de matar idosa morre em operação policial
- Começa reunião de cúpula do G20 no Japão
- Partida do ABC pela Série C terá transmissão da Band Natal
- [VÍDEO] Styvenson critica eleitores e diz que nunca pediu voto
- Operação combate preços abusivos em quiosques de Ponta Negra
- Sufler de Brasil supera Paraguai nos pênaltis e avança na Copa America
- Governo define calendário de pagamento até setembro, mas não agrada servidores
- Governo diz que não tem previsão para fazer repasse para o Varela Santiago e irá discutir renovação do contrato semana que vem
- Controladoria do RN constata irregularidades no Transporte Cidadão
- RN fecha 496 vagas de trabalho em maio

MAS LIDAS

- Cartão pré-pago Pague Seguro
- Seguros: como escolher o melhor plano
- Edifício do Rio ainda em obras: saiba como acompanhar
- Acordo de estúdios: Neymar se desfilou, mas não saiu de circulação e ainda aguarda comentários

Cartão Pré-pago Pague Seguro

Termino esta promoção dos seus gastos por apenas R\$12,90!

PEÇA-JÁ

Vamos festejar com comida e música de alta qualidade uma das suas gemas e tradicional manifestações culturais tradicionais e ainda fazer a parte a entrega de mulheres que pediram as ações do Grupo Reviver. Desde já, agradecemos todo o apoio que estamos recebendo e também ao trabalho a Dique através do seu cartão, além a Fundação Arraiá do Reviver - Clube de Natal.

O Arraiá do Reviver conta com o patrocínio da Office Intermediária, Clube de Natal, TCM geradora e agência, assim de Cláudio Balbo e organização IM Next Eventos e Luciane Barboza. O bar do Clube de Natal estará funcionando normalmente.

@sucessopromocoes

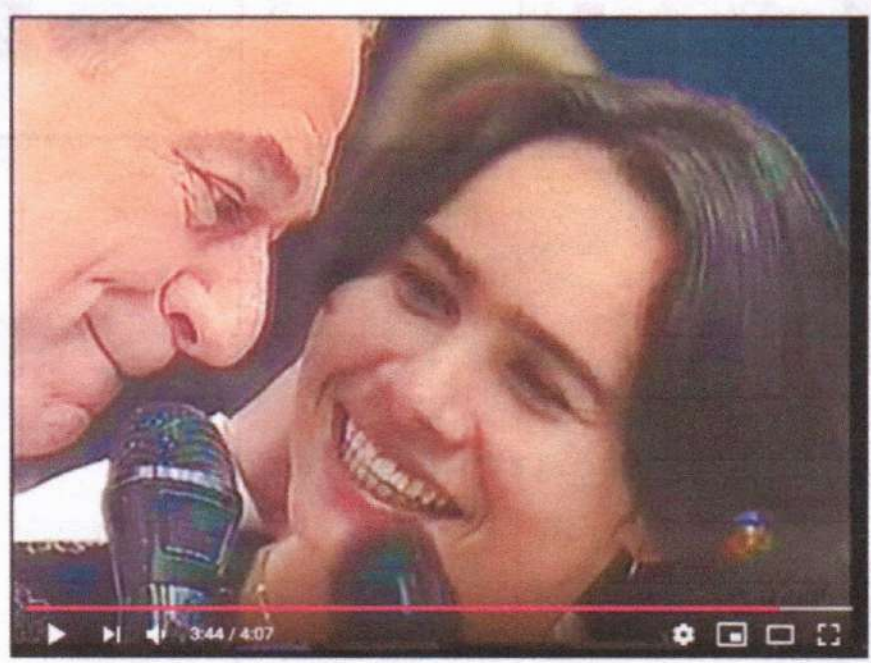
E-mail: sucessopromocoes@gmail.com | Fone: 84.99101-0931

Rua Tabelaão Manoel Procópio, Lagoa Nova- Natal/RN - CEP 59075-010 | Tel: 84 4141-8050



@circuitooficial

# Tete Pessoa CIRCUITO MUSICAL



circuito musical canta no raul gil

@f/sucessopromocoes\_

E-mail: [sucessopromocoes@gmail.com](mailto:sucessopromocoes@gmail.com) | Fone: 84.99101-0931

Rua Tabelião Manoel Procópio, Lagoa Nova- Natal/RN - CEP 59075-010 | Tel: 84.4141-8050

@circuitooficial

Teté Pessoa  
CIRCUITO  
MUSICAL

sucesso  
promocões & eventos



@f/instagram/sucessopromocoes\_

E-mail: sucessopromocoes@gmail.com | Fone: 84.99101-0931

Rua Tabelaão Manoel Procópio, Lagoa Nova- Natal/RN - CEP 59075-010 | Tel: 84 4141-8050



## Dados da Bancarios:

Banco: 748

Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 2207

Conta: 13972-6

Razão Social: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
**CNPJ: 27.141.623/0001-30**



**ADITIVO N.º 02, COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.**

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3 aos 07/05/2020, através deste Aditivo n.º 02 (dois), resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social e Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir do registro deste ato, o endereço da sociedade passa a ser:

- Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se as demais cláusulas, artigos, parágrafos e condições gerais do Contrato Social e aditivos, não alterados pelo presente instrumento, que continuam em vigor.

**Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS, DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3, aos 07/05/2020, resolve CONSOLIDAR o contrato social e aditivos conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775 e Foro na Cidade de Parnamirim/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade não possui filial, mas poderá, a qualquer tempo, a critério do sócio, constituir e manter filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os objetivos da sociedade são:

**Atividade principal:**

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

**Atividades secundárias:**

- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05);
- Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (7729-2/02);
- Aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes (7739-0/03);
- Casas de festas e eventos (8230-0/02);
- Produção musical (9001-9/02);
- Holdings de instituições não-financeiras (6462-0/00).

**CLÁUSULA QUINTA:** Sua atividade teve início aos 16/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo por isso mesmo ser dissolvida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é no valor de R\$ 492.888,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), representado por 492.888 (quatrocentos e noventa e duas mil, oitocentas e oitenta e oito) cotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e de propriedade do único sócio ficando distribuído da seguinte forma:

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
Fernando Ivo de Macedo.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00
TOTAL.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo totalmente responsável pela subscrição e integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração desta sociedade cabe exclusivamente ao sócio, Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, já qualificado anteriormente, nos atos e ações a ele pertinentes, com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios podem designar administradores não sócios para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para o(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o fim do ano civil, 31 de dezembro, serão apuradas as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio poderá optar pela distribuição de lucros intermediários (mensal) no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A distribuição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela constante na participação do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

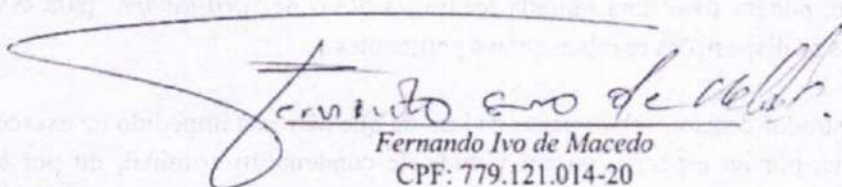
O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento ou interditado o sócio, a sociedade poderá continuar exercendo suas atividades com os herdeiros, para tanto a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Esta Sociedade Unipessoal Limitada, declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme registro n.º 20160333237 de 17/02/2017.

E, por estarem assim justos e contratados e na melhor forma de direito assinam o presente instrumento em única via.

Natal/RN, 17 de novembro de 2023.

  
Fernando Ivo de Macedo  
CPF: 779.121.014-20

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº RN-004061/O-0, inscrito no CPF nº 41297784472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
41297784472	RN-004061/O-0	EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 16:02 SOB Nº 20230869475.  
PROTOCOLO: 230869475 DE 29/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317086558. CNPJ DA SEDE: 27141623000130.  
NIRE: 24200833413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.  
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento,

**FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10/03/1972, natural de Santa Cruz/RN, portador do CPF(MF) nº- 779.121.014-20, e com seu CNH nº- 01704673079/DETRAN-RN, expedida em 11/07/2016 e com validade até 10/07/2021, residente e domiciliado a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010, neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS- EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sede a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, cep:59.075-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETIVO E DURAÇÃO DA SEDE

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa terá como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e secundárias as atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de móveis e utensílios e aparelho de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes, casas de festas e eventos e produção musical.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700664391. NIRE: 24600051048.  
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI



Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 17/02/2017  
www.redesim.rn.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciará suas atividades em 16/12/2016 e seu prazo duração e indeterminado.

#### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital será de R\$100.000,00 ( cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizados.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração caberá ao seu titular como os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicialmente e objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700664391. NIRE: 24600051048.  
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 17/02/2017  
www.redesim.rn.gov.br

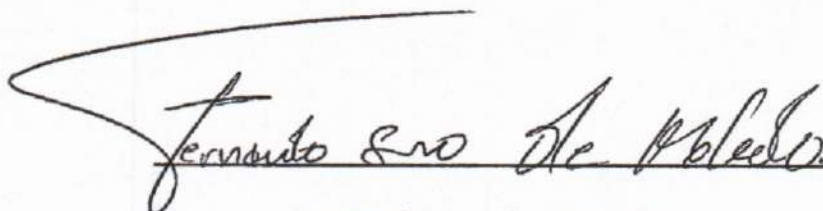


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para persente EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento construtivo.

O titular lavra este instrumento em 01(uma) via.

Natal(RN), 16 de Dezembro de 2016



Fernando Ivo de Macedo



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB N° 24600051048.  
 PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700664391. NIRE: 24600051048.  
 F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 17/02/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/05/2024 13:10:09

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 14:19:21 foi protocolizado o documento sob o N° 77142/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000582024

Data da Publicação: 29/05/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da banda CIRCUITO MUSICAL, para animar as festividades do 26 João Pedro, no município de EMAS-PB.

Contratado (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 27.141.623/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 21

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7e592e43bc4a319e48ba6b3aec1c21d1
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	3760f656ce86d6b9c514b467ee8c433c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	624c1268065842bae38be2289d35ccd1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	88f439b1cdde17103432acd55e723d19
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfce14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77137/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 14:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77142/24 ao Documento 77137/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77137/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 47	88f439b1cdde17103432acd55e723d19
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 49	b3a242dfce14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	50 - 52	7e592e43bc4a319e48ba6b3aec1c21d1
Designação do gestor do contrato	53 - 54	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	624c1268065842bae38be2289d35ccd1
Comproventes de regularidade da contratada	56 - 93	3760f656ce86d6b9c514b467ee8c433c
RECIBO PROTOCOLO	94	f176172eb8fe4ddcb39dd97c95d45d6

**João Pessoa, 01 de Julho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**